



Para conhecimento dos Sócios Ordinários e demais interessados se comunica o seguinte:

PROCESSOS DISCIPLINARES

I.PROCº.DISCIPLINAR. – Nº.020– 17/2018

A C O R D Ã O

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 07.02.2018, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado à Associação Os Vouzelenses, referente ao jogo “Associação Os Vouzelenses/ GD Oliveira de Frades”, de 01.11.2017, a contar para o Campeonato Distrital de Juniores “A” em Futebol de 11, e em concordância com as declarações do Instrutor, decide:

- a) **DERROTA** por 3-0 nos termos do nº1 e nº2 alínea a) do artigo 117º, da alínea e) do artigo 19º e do n.º1 alínea c) do artigo 29º ambos do R.D. da A.F. Viseu;
- b) **MULTA** de 125 (cento e vinte e cinco) euros, nos termos do artigo 117º, da alínea a) do artigo 19º e do artigo 23º todos do R.D. da A.F. Viseu;
- c) **CUSTAS** a suportar pelo arguido, no valor de € 100,00 (cem euros) nos termos do artigo 13º do Regimento do Conselho de Disciplina.

II.PROCº.DISCIPLINAR. – Nº.021– 17/2018

A C O R D Ã O

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 07.02.2018, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado à Associação Os Vouzelenses, referente ao jogo “Associação Os Vouzelenses/ CD Cinfães”, de 11.11.2017, a contar para o Campeonato Distrital de Juniores “A” em Futebol de 11, e em concordância com as declarações do Instrutor, decide:

- a) **ARQUIVAMENTO dos autos;**
- b) **Eliminar** castigo a Rui Pedro Almeida Reis e aplicar o castigo a Bruno Alexandre Morais Cardoso;
- c) **CUSTAS** a suportar pela AF Viseu.





III.PROCº.DISCIPLINAR. – Nº.023– 17/2018

A C O R D Ã O

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 07.02.2018, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado a Carlos Alberto Monteiro Duarte, referente ao jogo “Nespereira FC / AD Castro Daire”, de 26.11.2017, a contar para o Campeonato Distrital da Divisão de Honra em Futebol de 11, e em concordância com as declarações do Instrutor, decide:

- a) **Suspensão** de 1 (um) mês, nos termos do artigo 063º do R.D. da AF Viseu;
- b) **Multa** de 100 (cem) euros, nos termos do artigo 063º e do artigo 23º ambos do R.D. da AF Viseu;
- c) **CUSTAS** no valor de 80 (oitenta) euros a suportar pelo Clube do arguido, de acordo com o artigo 13º do Regimento do Conselho de Disciplina

O Conselho de Disciplina:

As) Dr. Daniel Herlander Felizardo (Presidente)
As) Dr. José Valentim da Cunha Oliveira (Vice/Presidente)
As) Dr. José Carlos Marques Garcia (Vogal)
As) Dr. José Alberto Borges (Vogal)
As) Dr.^a Ana Vanessa da Cunha Alves (Vogal)